MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526
E-mail: *assessoriaufpi@gmail.com* ***ou*** *comunicacao@ufpi.edu.br*

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 866 - Julho/2025
Portarias - N° 116 e 117/2025
(PREG/UFPI)

Teresina, 04 de julho de 2025

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

PORTARIA PREG/UFPI Nº 117, DE 04 DE JULHO DE 2025

Estabelece o procedimento de colação de grau coletiva presencial, dos cursos de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza (**LEDOC/CCE**), Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza (**LEDOC/CAFS**) e do Curso de Licenciatura em Geografia (**PARFOR/Castelo do Piauí-PI**), do período **2024.2**.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, excepcionalmente, o procedimento de colação de grau coletiva presencial, dos cursos de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza (**LEDOC/CCE**), Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza (**LEDOC/CAFS**) e do Curso de Licenciatura em Geografia (**PARFOR/Castelo do Piauí-PI**), do período **2024.2.**

§1º Esta Portaria disciplina, exclusivamente, o procedimento de colação de grau coletiva presencial para discentes graduandos do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza (**LEDOC/CCE**), Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza (**LEDOC/CAFS**) e do Curso de Licenciatura em Geografia (**PARFOR/Castelo do Piauí-PI**), do período **2024.2**, sendo vedada a abrangência de graduandos de períodos anteriores.

§2º A colação de grau de graduandos de períodos anteriores é disciplinada pela **Portaria PREG/UFPI nº 108/2024**, de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º A colação de grau coletiva será presencial, conforme cronograma definido pelo Cerimonial da UFPI.

Art. 3º Para colação de grau, o discente deverá ter integralizado todas as exigências de seu currículo de curso e estar em situação regular junto ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), uma vez que o ENADE é um componente curricular obrigatório em acordo com a legislação vigente.

§ 1º Os possíveis concludentes são aqueles discentes com status acadêmico de graduando no SIGAA, regulares junto ao ENADE e que tenham integralizado o curso conforme ano/período indicado no Art. 1º.

§ 2º O discente graduando deverá enviar documento de identificação oficial com foto (preferencialmente o Registro Geral - RG), no prazo **17/07/2025** a **18/07/2025**, à Coordenação do Curso, através dos endereços eletrônicos: ledocteresina@ufpi.edu.br (**LEDOC/CCE**), ledoccafs@ufpi.edu.br (**LEDOC/CAFS**) ou parfor@ufpi.edu.br (**PARFOR/Castelo do Piauí-PI**).

§ 3º A Coordenação de Curso deverá reunir a documentação de identificação, apresentadas pelos discentes graduandos, em arquivo único e formato PDF, até dia **22/07/2025**, e enviar para o *e-mail* dca@ufpi.edu.br, da DCA/DAA;

§ 4º As atualizações cadastrais ocorrerão no prazo de **23/07/2025** a **31/07/2025**.

§ 5º O envio da lista final para o Cerimonial acontecerá até 2 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a Colação de Grau.

Art. 4º. Os discentes serão desligados em até 30 (trinta) dias úteis, após a data da colação de grau coletiva.

Art. 5º. Após o desligamento, o status acadêmico do discente passará de “graduando” para “concluído”, a partir de então:

I - poderá emitir a Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar atualizado disponibilizados no Portal do Aluno, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), pelo caminho: SIGAA > Portal do Discente > Ensino > Certidões > Certidão de Conclusão de Curso;

II – e deverá solicitar a emissão de seu diploma de graduação conforme Portaria específica da Diretoria de Administração Acadêmica - DAA/PREG.

Parágrafo único. A certidão de Conclusão de Curso tem valor de diploma pelo período de **180 dias**, intervalo de tempo equivalente a emissão e registro de diploma, após solicitado pelo discente.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser disponibilizada no Boletim de Serviço desta Universidade, justificada a urgência pela excepcionalidade da atividade administrativa institucional, conforme inciso III do Art. 4º do Decreto nº 12.002, DE 22 de abril de 2024.

.

Teresina, 04 de julho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GARDENIA DE SOUSA PINHEIRO
Data: 04/07/2025 11:47:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profa. Gardênia de Sousa Pinheiro
Pró-Reitora de Ensino de Graduação/UFPI